



IMPrensa OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Sexta-feira, 03 de Outubro de 2014 - Publicação nº 42 - Ano I

PORTARIA Nº 413/2014
De 30 de setembro de 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** de acordo com o processo nº 041/2014, 27 (vinte e sete) dias de licença-prêmio, em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 01 de julho de 2009 a 30 de junho de 2014, ao funcionário **DAVID PORFIRIO DE SIQUEIRA**, portador do RG: 16.034.127-8, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 30 de setembro de 2014.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 414/2014
De 30 de setembro de 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** de acordo com o processo nº 039/2014, 27 (vinte e sete) dias de licença-prêmio, em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 22 de janeiro de 2009 a 21 de janeiro de 2014, ao funcionário **FERNANDO DA CUNHA**, portador do RG: 29.029.564-6, ocupante do cargo efetivo de Motorista.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 30 de setembro de 2014.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 415/2014
De 30 de setembro de 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** de acordo com o processo nº 006/2014, 27 (vinte e sete) dias de licença-prêmio, em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 02 de fevereiro de 2009 a 01 de fevereiro de 2014, à funcionária **VERA LÚCIA RAMOS DOS SANTOS**, portador do RG: 200.111.80, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica I.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 30 de setembro de 2014.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 416/2014
DE 01 DE OUTUBRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Art.1º - **NOMEIA** de acordo com a Lei nº 2105/2012, alterada pelas Leis nº 2187/2013, 2.211/2013 e 2.276/2014, a funcionária **DANIELA GONÇALVES DA SILVA**, portadora do RG: 46.789.002-X, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, na função de confiança de **COORDENADORA DE CRÉDITO DO BANCO DO POVO PAULISTA**, devendo:

a) Assumir total responsabilidade pela gestão dos contratos contidos integralmente em sua carteira;

b) Captar e atender clientes, inclusive registrando as solicitações de financiamento da Unidade de Crédito do Município, se necessário for;

c) Verificar a legitimidade dos documentos, utilizar nas cópias os carimbos "Confere com o original" e "Identificação do Agente" (Nome e CPF) e assinar;

d) Constatar o empreendimento e as informações prestadas pelos empreendedores do município, quando da solicitação de financiamento, ficando sujeita à advertência e as penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica e ao crime contra a ordem tributária e/ou afastamento das funções, em caso de omissão ou distorção das informações prestadas pelo Agente de Crédito;

e) Emitir parecer conclusivo sobre a viabilidade ou não das solicitações de financiamento da Unidade de Crédito do Município;

f) Gerar o contrato na Unidade, visar todas as vias e colher os vistos de todos os envolvidos no processo e gerar os boletos, entregando ao tomador;

g) Encaminhar ao Banco do Brasil o contrato gerado pela Unidade, devidamente assinado pelo cliente/sócios(s)/cônjuge(s) e fiador(a)/devedor(a) solidário(a)/cônjuge;

h) Efetuar o Pós-Crédito das operações, realizando a boa gestão da Carteira Ativa da Unidade, zelando pela qualidade das operações e pelo retorno dos recursos emprestados;

i) Efetuar a Reunião do Comitê de Crédito Municipal bimestralmente e registrar em Ata;

j) Fornecer informações requeridas pela SERT/GEC;

k) Consultar e tirar dúvidas junto ao Suporte às Unidades do Banco do Povo Paulista;

l) Manter total sigilo sobre os dados pessoais dos tomadores de financiamento com recursos do Fundo



IMPrensa OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Sexta-feira, 03 de Outubro de 2014 - Publicação nº 42 - Ano I

de Investimento de Crédito Produtivo Popular de São Paulo, sendo desta forma expressamente proibida a divulgação e a retirada de processos da UCM sem a autorização da SERT/GEC;

m) Utilizar de forma exclusiva o usuário e a senha do sistema, sendo expressamente proibida a cessão para terceiros, sob pena das medidas cabíveis;

n) Acatar todas as normas, procedimentos e instruções emitidas pela SERT/GEC, sob pena de advertência;

o) Atender as convocações da SERT/GEC para encontros, seminários, reciclagens, workshops, etc., sob pena de advertência;

p) Gerenciar a carteira de clientes da sua Unidade após a concessão do crédito para mantê-la saudável, para combater inadimplência, prevenir perdas, definir ações de cobrança e fidelizar os seus clientes;

q) Acompanhar a carteira de clientes, verificar a evolução dos negócios atendidos pela sua Unidade, as alterações nas informações dos clientes, monitorar a aplicação do crédito, analisar os pagamentos realizados, detectar inconsistências e risco de crédito e antecipar-se ao eventual atraso do cliente.

r) Constatar a utilização dos recursos através do recebimento da(s) nota(s) fiscal(is) e/ou recibo(s) na unidade ou no estabelecimento do cliente no prazo máximo de 30 dias corridos, fotografando o mesmo e os documentos recebidos.

s) Efetuar no mínimo 1 (uma) visita ao cliente no decorrer do financiamento

para acompanhamento e gerenciamento da carteira.

Art. 2º - A funcionária receberá mensalmente pelo desempenho da função de confiança de COORDENADORA DE CRÉDITO DO BANCO DO POVO PAULISTA, uma gratificação de 70% (setenta por cento) sobre e referência "G" da Tabela de Vencimentos dos Cargos Efetivos desta Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

Art.3º - A designação acima citada não exige a funcionária das obrigações inerentes ao exercício do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

Art.4º - Fica a funcionária acima citada dispensada da marcação de ponto, devendo respeitar a carga horária pré-estabelecida pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Ação Regional, não fazendo jus ao adicional de horas extras bem como adicional noturno.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, em 01 de outubro de 2014

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 417/2014 **DE 01 DE OUTUBRO DE 2014**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Art.1º - **NOMEIA** de acordo com a Lei nº 2105/2012, alterada pelas Leis nº 2187/2013, 2.211/2013 e 2.276/2014, o funcionário **GUSTAVO TADEU PINHEIRO VEGAS**, portador do RG: 34.407.781-0, ocupante do cargo efetivo de **ESCRITURÁRIO**, na função de confiança de **ENCARREGADO DO PROCON**, devendo:

a) Coordenar e executar a política municipal de defesa do consumidor;

b) Fiscalizar e aplicar as sanções administrativas previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90, art.56) e do Decreto nº 2.181/97 e demais legislações Estadual e Municipal relativas à defesa do consumidor;

c) Funcionar, no procedimento administrativo, como instância de instrução e julgamento

no âmbito de sua competência, dentro das regras fixadas pela Lei nº 8.078 de 1990, pela legislação complementar e pelo Decreto nº 2.181 de 1997 ou legislação que as substitua;

d) Receber, analisar, avaliar e encaminhar consultas, denúncias ou sugestões apresentadas por entidades representativas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado;



IMPrensa OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Sexta-feira, 03 de Outubro de 2014 - Publicação nº 42 - Ano I

- e) Prestar aos consumidores orientação permanente sobre seus direitos e garantias;
- f) Informar, conscientizar e motivar o consumidor através dos meios de comunicação;
- g) Desenvolver palestras, campanhas, feiras, debates e outras atividades correlatas;
- h) Coordenar e auxiliar a fiscalização de preços, abastecimento, quantidade e segurança de bens e serviços;
- i) Colocar a disposição dos consumidores mecanismos que possibilitem informar os preços dos produtos básicos;
- j) Manter cadastro atualizado de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços, devendo divulgá-los pública e anualmente (Lei nº 8.078/90, art.44), remetendo cópia ao PROCON – Estado de São Paulo e ao DPDC;
- k) Expedir notificações aos fornecedores para que, sob as penas do crime de desobediência (art.330 do Código Penal), prestem informações sobre questões de interesse do consumidor , resguardado o segredo industrial;
- l) Solicitar o concurso de órgãos e entidades de notória especialização técnica para a consecução de seus objetivos.

Art. 2º - O funcionário receberá mensalmente pelo desempenho da função de confiança de **ENCARREGADO DO PROCON** , uma gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre e referência "G" da Tabela de Vencimentos dos Cargos Efetivos

desta Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

Art.3º - A designação acima citada não exime o funcionário das obrigações inerentes ao exercício do cargo de **ESCRITURÁRIO**.

Art.4º - Fica o funcionário acima citado dispensado da marcação de ponto, devendo respeitar a carga horária pré-estabelecida pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Ação Regional, não fazendo jus ao adicional de horas extras bem como adicional noturno.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, em 01 de outubro de 2014

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 418/2014 **DE 01 DE OUTUBRO DE 2014**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Art.1º - **NOMEIA** de acordo com a Lei nº 2105/2012 , alterada pelas Leis nº 2187/2013, 2.211/2013 e 2.276/2014, o funcionário **NEWTON FLORIANO DO ESPÍRITO SANTO**, portador do RG: 6.265.433-0, ocupante do cargo efetivo de **FISCAL**, na função de confiança de **ENCARREGADO DOS FISCALIS** desta Prefeitura

Municipal , devendo:

- a) Gerenciar os aspectos administrativos e de material;
- b) Receber os processos endereçados à fiscalização;
- c) Definir o(s) responsável(is) pela execução dos trabalhos conforme definido por lei e códigos (obras, tributário e posturas) seja em função de processos ou outra necessidade;
- d) Definir prazos para execução das tarefas;
- e) Acompanhar, junto ao funcionário responsável pela execução dos trabalhos, o andamento e as providências tomadas em cada caso;
- f) Proceder o tramite dos processos após terem sido adequadamente atendidos;
- g) Atender e pronunciar-se junto ao público externo.

Art. 2º - O funcionário receberá mensalmente pelo desempenho da função de confiança de **ENCARREGADO DOS FISCALIS**, uma gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre e referência "G" da Tabela de Vencimentos dos Cargos Efetivos desta Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

Art.3º - A designação acima citada não exime o funcionário das obrigações inerentes ao exercício do cargo de **FISCAL**.

Art.4º - Fica o funcionário acima citado dispensado da marcação de ponto, devendo respeitar a carga horária pré-



IMPRENSA OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Sexta-feira, 03 de Outubro de 2014 - Publicação nº 42 - Ano I

estabelecida pela Secretaria de Obras e Serviços, Habitação e Planejamento, não fazendo jus ao adicional de horas extras bem como adicional noturno.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, em 01 de outubro de 2014

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 419/2014

De 01 de outubro de 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a Sra. **VANIA SOARES DA CRUZ** brasileira, solteira, portadora do RG: 32.042.902-7 para ocupar o cargo efetivo de **AGENTE DE CONTROLE DE VETORES E ZOONOSES**, Referência D, de acordo com a Lei 1813/2006 e Lei 2105/2012, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 01 de outubro de 2014.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 420/2014

De 02 de outubro de 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **AUTORIZA**, o Sr. **CLAUDIO ROBERTO DOS SANTOS**, portador do RG: 26714421, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Agropecuária, portador da CNH 01328196706, a dirigir veículo oficial municipal da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 02 de outubro de 2014.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal

